

	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO PORTAL www.riocrespo.ro.leg.br Rua Gov. Osv. Piana Filho, 1836 - Centro – CEP: 76.863-000 – Rio Crespo/RO Fone/Fax: 69-3539-2066 / 3539-2437 PODER LEGISLATIVO	
--	--	--

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 001/2025

De 29 de setembro de 2025

Autor da Proposta: Diomar Antônio Castoldi

Função na Comissão: Membro

DISPÕE: “Acrescenta as alíneas g), h), i), j), l), m), n), o), p), q), r), s), ao art. 4º do Projeto de Lei n. 079/2025”.

Diomar Antônio Castoldi, Vereador membro da Comissão de Constituição, Redação e Justiça da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §6º do art. 109, combinado com o artigo 110, do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe Emenda Aditiva nº 001/2025, ao Projeto de Lei nº 079/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º. Acrescenta as alíneas g), h), i), j), l), m), n), o), p), q), r), s), ao art. 4º do Projeto de Lei n.079/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

g) Proteção e Assistência social;

h) Pleno acesso à educação, prevendo diretrizes, metas, objetivos e indicadores com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão de políticas públicas voltadas para a materialização do Plano de Educação Decenal;

i) Pleno Acesso à Saúde Pública;

j) Incentivo ao associativismo à produção e aos arranjos produtivos locais;

l) Incentivo à geração de emprego e renda;

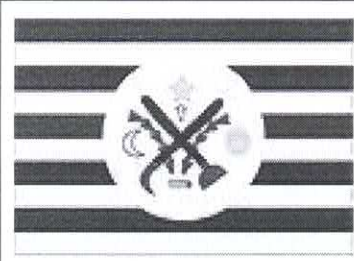
m) Gestão Pública Eficiente;

n) Governo probó e transparente;

o) Fomento à agricultura familiar e incentivo às atividades produtivas rurais;

p) Gestão democrática e a institucionalização no âmbito da Administração Pública Municipal a adoção do Orçamento Participativo do Município de Rio Crespo;

q) Institucionalização do Orçamento Participativo operacionalizado por equipe multidisciplinar de agentes

	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO PORTAL www.riocrespo.ro.leg.br Rua Gov. Osv. Piana Filho, 1836 - Centro – CEP: 76.863-000 – Rio Crespo/RO Fone/Fax: 69-3539-2066 / 3539-2437 PODER LEGISLATIVO	
--	--	--

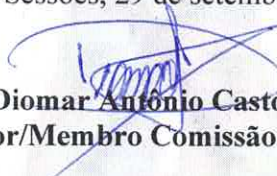
públicos para composição e construção das peças orçamentárias, e a participação popular na definição de políticas públicas de como será a gestão na aplicação dos recursos públicos municipais;

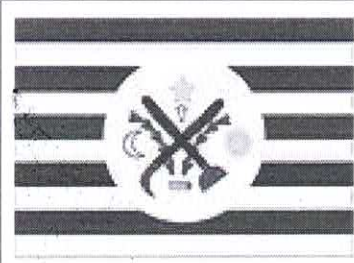
r) Sistema de Carreiras de Servidores do Município de Rio Crespo-RO, provisionado para o futuro será mantido e atualizado ao longo dos anos, devendo o interesse de gestão compatibilizar proporcionalmente com a força de trabalho e às necessidades reais da Administração Pública para prestação do serviço público eficientes;

s) Proteção das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada ao projeto de lei orçamentária referente ao projeto encaminhado pelo Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2025.


Diomar Antonio Castoldi
Vereador/Membro Comissão de Justiça

	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO PORTAL www.riocrespo.ro.leg.br Rua Gov. Osv. Piana Filho, 1836 - Centro – CEP: 76.863-000 – Rio Crespo/RO Fone/Fax:  69-3539-2066 / 3539-2437 PODER LEGISLATIVO	
--	--	--

JUSTIFICATIVA

Uma justificativa para o Poder Legislativo emendar ao PPA, a fim de cumprir as regras constitucionais de gestão pública eficiente;

A emenda ao PPA pelo poder legislativo permite a revisão e adequação das metas fiscais e das prioridades do GOVERNO AO LONGO DOS ANOS, levando em consideração as mudanças econômicas e sociais que ocorrem ao longo do ano.

Portanto, a emenda ao PPA pelo poder legislativo de Rio Crespo-RO, é uma ferramenta importante para garantir a eficiência e a legalidade do planejamento orçamentário, permitindo ajustes necessários para atender às metas fiscais e assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2025.


Diomar Antonio Castoldi
Vereador/Membro Comissão de Justiça